

MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Regulamento de Apoio à Família - Apoio
à Natalidade - Candidaturas de janeiro de 2023

INFORMAÇÃO N.º: 22/GAS/2023

NIPG: 1851/23

DATA: 2023/02/02

#### **DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

#### **DESPACHO:**

À Reunião 03-02-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

#### **CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
03-02-2023

Helena Pola

-Chefe-da-Divisão-Administrativa-e-Financeira

## VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo. Proponho a RC. 03-02-2023

Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

# **INFORMAÇÃO**



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado em Diário da República a 8 de março de 2019, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas rececionadas pelo **Gabinete de Ação Social**, no que concerne ao *Apoio à Natalidade*, desde a sua entrada em vigor.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 9.º do supramencionado Regulamento, após compulsados todos os documentos constantes dos processos, a análise do GAS apurou que as candidaturas, rececionadas durante o mês de janeiro, reúnem todos os critérios exigidos nas condições gerais de atribuição.

| janeiro de 2023 |                                   |   |   |                       |
|-----------------|-----------------------------------|---|---|-----------------------|
| N.º Candidatura | Data de Receção<br>da Candidatura | Candidatura<br>rececionada dentro do<br>prazo legal | Reúne as Condições Gerais de atribuição | Projeto de<br>Decisão |
| 01              | 26/01/2023                        | Sim   | Sim                                     | Deferimento           |
| 02              | 27/01/2023                        | Sim   | Sim                                     | Deferimento           |

Face ao exposto, a proposta do GAS, s.m.o., vai no sentido do deferimento das supramencionadas candidaturas, e que se iniciem os ulteriores trâmites processuais, de acordo com o n.º5, do artigo 10.º.

# Artigo 10.° Pagamento do apoio

- 1 O presente apoio concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros (vide ANEXO I).
- 2 O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o valor total até 500€ (quinhentos euros);
- 3 O reembolso será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.
- 4 Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança. 5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser
- 5 A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GPAIS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do apoio.

À consideração superior.

02-02-2023 A TÉCNICA SUPERIOR

Mafalda Barqueiro

